



PORTARIA N° 03/2017

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO**

O Auditor Presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar o RECESSO no Superior Tribunal de Justiça Desportiva e Comissão Disciplinar no período de **21 de dezembro de 2017 até 20 de janeiro de 2018**, conferido pelo artigo 9º, itens XIII e XV do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 2° - Os prazos que se iniciarem ou expirarem nos dias mencionados no artigo anterior ficarão suspensos até o primeiro dia útil subsequente.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2017.

Mário dos Santos Paulo
Presidente do STJD do Automobilismo